



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 /PMO/SEMSA

PROCESSO Nº. 0142/2017 – PMO/SEMSA

EDITAL Nº. 001/2017/PMO/SEMSA

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: RUA DEP. RAIMUNDO CHAVES, 338, CENTRO, ÓBIDOS-PA.

DATA: 09/05/2017, ÀS 09:00H.

1 - CAPÍTULO I – PREÂMBULO.

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, estabelecida na cidade de Óbidos, Estado do Pará na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro – CEP: 68.250-000 – Telefone (93) 3547-3044, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo **Decreto nº 029, de 02 de janeiro de 2017**, torna público que, às 09:00hs do dia 09 de maio de 2017, será realizada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo “**Menor Preço por Item**” que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, legislações pertinentes e demais Exigências deste Edital e seus Anexos, ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica a referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

2 – CAPÍTULO II – LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL.

2.1 – O presente Edital e seus anexos impressos poderão ser adquiridos na PMO/Sala de Licitações, situada na cidade de Óbidos, na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro – CEP: 68250-000, no horário de expediente das 08h às 13h, mediante pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal no Valor de **R\$71,05 (setenta e um reais e cinco centavos)**, ou, por meio digital, através do endereço eletrônico: cp_licitacao@obidos.pa.gov.br, meio pelo qual não será cobrada a taxa.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64

2.2 – Os interessados que tiverem dúvidas de conotação técnica ou legal na interpretação dos termos deste Edital, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para recebimento da documentação e das propostas, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.3 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, através do protocolo da PMO - Setor de Licitação, no local e horário estabelecido no item **2.1**.

2.4 – Para consulta, ficará afixada uma cópia do presente Edital no quadro de avisos localizados no prédio da Prefeitura Municipal de Óbidos - PMO.

2.5 – No ato do recebimento do Edital de licitação deverá o interessado verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3 – CAPÍTULO III – DO OBJETO.

3.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE DE LIXO E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, de acordo com especificações constantes no **ANEXO I**, do presente edital.

4 – CAPÍTULO IV – DOS VALORES ORÇADOS.

4.1 – Os Valores máximos a serem admitidos são:

Valor Total do Lote

R\$ 102.774,00 (Cento e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais).

5 – CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO.

5.1 – A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.2 – Poderão participar desta licitação, as empresas, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e:

- a) Cadastradas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Óbidos - CRC, no ramo pertinente ao objeto licitado.
- b) Não cadastrada que comprove toda a documentação necessária para cadastramento no CRC da Prefeitura de Óbidos, até o terceiro dia anterior à data da abertura dos envelopes, hipóteses em que, se no curso do procedimento licitatório for indeferido o seu cadastramento, a empresa deverá ser desqualificada por fato superveniente.

OBSERVAÇÃO: Aquelas proponentes que não possuem CRC poderão se cadastrar na PMO/ Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital tendo como finalidade, legitimar sua representação para a participação nos processos licitatórios.

5.3 – Não será aceita a participação de empresas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- c) empresas suspensas de contratar com a Administração Municipal;
- d) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Órgão Público;
- e) empresas que possuam participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- f) empresas em consórcio;

6 – CAPÍTULO VI - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração (autenticada caso apresente a cópia), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

6.1.1. Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.

6.2. O preposto que se apresentar sem a competente Procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

6.3. Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com documento de identidade do mesmo.

6.3.1. Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo II**.

6.4. Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

6.5. Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;

6.5.1. Os envelopes de proposta e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

6.6. Certificado de Registro Cadastral - CRC

6.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;



b) Comprovante de inscrição no Simples Nacional;

7 – CAPÍTULO VII – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

7.1 – Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope - 1:

7.2 – Alvará de Funcionamento

7.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1 – Cédula de Identidade do proprietário da empresa;

7.1.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.1.2.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da diretoria em exercício;

7.1.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

7.1.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, Estadual ou Municipal se houver relativa ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

7.1.3.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas:

a) Federal (Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais);

b) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3.4 – Prova de regularidade para com o FGTS;

7.1.3.5 – Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



7.1.3.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, cujo prazo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;

7.1.3.7 – O prazo previsto para a regularização da documentação, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo proponente expressamente autorizado pela Administração;

7.1.3.8 – A não regularização da documentação implicará na inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{Menor ou Igual a } 1,00$$



7.1.4.2. Caso haja dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

7.1.4.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

7.1.4.4. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede, da pessoa jurídica;

7.1.4.5. Comprovação que a empresa licitante possui Capital Social Integralizado, obedecendo a 10 % (dez por cento) do valor total do serviço desta licitação;

7.1.4.6. Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, referente a processos em fase de execução;

7.1.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.5.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

7.1.5.2. Caso seja necessário, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) ou do (s) Contrato (s) correspondente (s) ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica de que trata o subitem anterior.

7.1.4.6. Os licitantes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração de que obedece às determinações do inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988. **(Anexo III)**
- b) Declaração de que não possui em seu quadro servidores públicos, nos termos do inciso III do art. 9º da lei nº. 8.666/93. **(Anexo IV)**



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64

c) Declaração de que tomou conhecimento das informações. **(Anexo V)**

7.1.4.7. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua página de rosto os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – PMO
ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017/PMO/SEMSA
RAZÃO SOCIAL OU DOMINAÇÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA:
CNPJ:

8 – CAPÍTULO VIII – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA.

8.1 – Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante;

8.2 – As despesas oriundas da presente Licitação correrão à conta dos recursos do orçamento municipal, dotação orçamentária:

2424 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0200.2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0202.2048 – Atenção Básica de Saúde

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.302.0201.2056 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9 – CAPÍTULO VIII – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

9.1 – A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "2" lacrado e indevassável, contendo em sua página de rosto os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – PMO
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017/PMO/SEMSA
RAZÃO SOCIAL OU DOMINAÇÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA:
CNPJ:

9.2 – Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64

apresentar sua proposta de preços, que poderá ser apresentada no formulário que segue como **Anexo I** deste instrumento ou em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado anexo.

9.3 – A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, devidamente identificado com nome, RG e CPF sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.

9.4 – A proposta deverá conter, ainda:

a) Número do Pregão, data e horário de abertura;

b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;

d) Especificações do objeto de forma clara e de acordo com TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, descrevendo detalhadamente as marcas, unidades, e características de todos os itens que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas;

e) Preço total de cada item e da proposta global, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital;

f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

9.5 – A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste instrumento convocatório e seus anexos e a sujeição à legislação



nele citada, bem como no comprometimento expresso da licitante do quanto ali declarado.

10 – CAPÍTULO X – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.

10.1 – A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 – Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por no máximo 01 (uma) pessoa.

10.3 – Compete exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

10.4 – A Comissão receberá, na data e horário indicado no Preâmbulo deste edital e na presença dos proponentes e demais assistentes que comparecerem à reunião, os envelopes "1" e "2" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

10.5 – Abertos na referida sessão os envelopes "1" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá à numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

10.6 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

10.7 – Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006 alterações trazida pela lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.8 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **7.1.3.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **CAPÍTULO XIII - DAS PENALIDADES**, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

10.9 – Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no **CAPÍTULO VII – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO** desta **TOMADA DE PREÇOS**, serão considerados inabilitados e terão seus envelopes devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "2" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

10.10 – A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.11 – Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada cientificada os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços envelopes "2").

10.12 – Será assegurada às MEI, ME e EPP, como critério de desempate, preferência de contratação desde que ofertem preços iguais ou de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observado o seguinte procedimento:

10.12.1 – A MEI, ME e EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.12.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do subitem **10.12.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do subitem **10.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.12.3 – No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo



estabelecido no subitem **10.12**, será realizado sorteio para que se identifique o vencedor;

10.12.4 – A não contratação nos termos previstos no subitem **10.12** ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

10.12.5 – O disposto no subitem **10.12** somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na apresentação das propostas não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.13 – O Presidente da Comissão procederá à numeração e rubrica de cada folha. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

10.14 – O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/PMO/SEMSA** - Capítulo IX, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

10.15 – Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

10.17 – **Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação** as propostas que estiverem em desacordo com as exigências desta **TOMADA DE PREÇO**;

10.18 – Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

10.19 – A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação dos Setores Competentes, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do **inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93** e alterações, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto à sua exequibilidade, para que comprove(m) a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá (ão) a(s) licitante(s) declarar (em), expressamente, que renuncia(m), parcial ou totalmente, à



correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.20 – Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexecutabilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no **§ 3º do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93**, a proposta ficará desclassificada.

10.21 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no **§ 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93**.

10.22 – Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

10.23 – Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no **§ 2º do art.3º da Lei nº 8.666/93**, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.24 – Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

10.25 – À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderão ser solicitados pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do material proposto, os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item (ns).

10.26 – Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula VIII abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à **adjudicação do objeto e a homologação do certame**, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.

10.27 – As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar da ata, em ambos os



casos.

11 – CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS.

11.1 – Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Comissão serão processados de acordo com o **artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93** e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, na sala de licitações situada na no prédio da Prefeitura Municipal de Óbidos na Rua dep. Raimundo Chaves, nº 338, Centro, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h;

11.2 – Não serão reconhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

12 – CAPÍTULO XII – DO CONTRATO.

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.

12.2 – O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação da licitante vencedora, sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula XIII da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 /PMO/SEMSA.**

12.2.1 – O prazo a que se refere o subitem **12.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3 – O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

12.4 – Havendo recusa da adjudicatária em formalizar a Carta Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

13 – CAPÍTULO XIII – DAS PENALIDADES.

13.1 – São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93



e demais normas pertinentes.

13.2 – Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido neste edital, será (ão) aplicada(s):

- a) multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com o Município de ÓBIDOS, a critério da Administração.

13.3 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o **§ 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93**.

13.4 – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber do Município de ÓBIDOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

14 – CAPÍTULO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

14.1 – As obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta de contrato, parte integrante deste instrumento convocatório.

15 – CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 – Aplicam se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada neste edital, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Óbidos se reserva o direito de rejeitar a (s) proposta (s) que não estejam de acordo com este Ato Convocatório;

15.3 – A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer



escrito e devidamente fundamentado;

15.4 – A anulação do procedimento licitatório por motivos de ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da Prefeitura Municipal de Óbidos (PMO);

15.5 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato;

15.6 – É competente o foro da Comarca de Óbidos para dirimir qualquer dúvida que possa surgir durante a execução da obra, quando não puder ser dirimido pelo Prefeito Municipal;

15.7 – Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou informações a respeito do presente Ato Convocatório, serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, desde que sejam por escrito no prazo estabelecido no item **2.2** deste ato convocatório;

15.8 – A participação da licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Ato Convocatório, bem como a observância à Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este ato convocatório por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art.113 da lei 8.666/93.

b) Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

16 – CAPÍTULO XVI – DOS ANEXOS.

16.1 – Constituem anexos desta TOMADA DE PREÇOS, dela fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Propostas de Preços;

ANEXO III - Modelo de Carta Credencial

ANEXO IV - Modelo de declaração de que obedece às determinações do inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

ANEXO V - Modelo de declaração de que não possui em seu quadro servidores



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64

públicos, nos termo do inciso III do art. 9º da lei nº. 8.666/93.

ANEXO VI - Modelo de declaração de que tomou conhecimento das informações.

ANEXO VII – Minuta de Carta Contrato;

Óbidos/PA, 20 de abril de 2017

Aline da Silva Ferreira
Presidente da CPL
Dec. nº 029/2017



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de coleta, transporte e descarte de lixo e resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) das Unidades de Saúde da Zona Urbana do Município de Óbidos, para o período de 12 (doze) meses.

2- OBJETIVO: É a contratação de empresa especializada na coleta, transporte e descarte de lixo e resíduos de serviços de saúde com veículo próprio e adequado, incluindo motorista e mão-de-obra para executar o serviço.

3- JUSTIFICATIVA:

Trata-se o presente processo da contratação dos serviços de coleta, transporte e descarte de lixo e resíduos de serviços de saúde, com o objetivo de dar um destino final e adequado a esse material. Tendo em vista, que o Município não possui o serviço especializado de coleta de lixo hospitalar, visto que, tais serviços devem ser desenvolvidos de forma adequada evitando que o seu despejo seja realizado na área do lixo comum (lixão). Fato este que ocasionaria danos ambientais e riscos de contaminação aos trabalhadores e demais pessoas que mantêm contato com o local. Desse modo, se faz necessário a contratação imediata de pessoa qualificada com transporte adequado, no ramo de coleta de lixo e resíduos de serviços de saúde, que apresente experiência e comprovação de qualificação no serviço acima citado.

Ressalta-se, que visando a melhoria da destinação do lixo e resíduos dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a Prefeitura Municipal em conjunto com as Secretarias Municipais: de Saúde, Infraestrutura, e de Meio Ambiente, disponibilizam o local adequado para o destino final do referido resíduos hospitalares, numa tentativa de diminuir os impactos ambientais, pois cuidar da natureza é um assunto que diz respeito a todos nós, e o melhor caminho é tomarmos as providencias necessárias para que ele tenha o destino correto por isso



a preocupação das referidas Secretarias juntamente com a Prefeitura em disponibilizar o local adequado. Pois a cada ano, com o aumento da população ocorre o aumento do consumo, tem-se também, o aumento na produção de resíduos sólidos, e conseqüentemente os resíduos hospitalares, mesmo o Município não tendo alguns serviços especializados de saúde, tem-se uma média de cálculo anual de 67 toneladas de lixo hospitalar, baseado na amostra populacional do Município. Dessa forma, minimizando os riscos ambientais, protege-se a saúde do trabalhador e da população em geral, visto que, as ações preventivas são menos dispendiosas do que as ações corretivas e apresentam maior eficácia diminuindo assim, os danos causados à saúde pública e ao Meio Ambiente.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Definição dada pela NBR 12810, Norma que fixa procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança.

4.1. Equipamentos de coleta externa

4.1.1. EPIs da guarnição da coleta externa

4.1.1.1. Uniforme

Deve ser composta por calça comprida e camisa com manga, no mínimo 3/4 de tecido resistente e de cor clara, de forma a identifica-lo de acordo com sua função.

4.1.1.2. Luvas

Deve ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, antiaderente e de cano longo.

4.1.1.3. Botas

Deve ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano 3/4 e solado antiaderente.

4.1.1.4. Colete

Deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.

4.1.1.5. Boné

Deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.

4.1.2. Quanto ao Veículo Coletor deve atender:



- 4.1.2.1.** Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- 4.1.2.2.** Não permitir vazamento de líquido, e ser provido de ventilação adequada;
- 4.1.2.3.** Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20 m;
- 4.1.2.4.** Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
- 4.1.2.5.** Quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
- 4.1.2.6.** Para veículo com capacidade superior a 1,0 t, a descarga deve ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1 t, a descarga pode ser mecânica ou manual;
- 4.1.2.7.** O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico (ver NBR 9190) de reserva, solução desinfetante;
- 4.1.2.8.** Devem constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e o número do veículo coletor;
- 4.1.2.9.** Ser de cor branca;
- 4.1.2.10.** Ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (ver NBR 7500), procedendo-se de acordo com a NBR 8286.

Notas:

- a)** Os resíduos comuns podem ser coletados e transportados em veículos de coleta domiciliar, não se lhes aplicando a exigência de cor branca, desde que haja cumprimento das normas de segregação no serviço de saúde.
- b)** Os resíduos especiais devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes, no que couber.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1.** Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- 5.2.** Realizar a coleta diária junto à Unidade Municipal de Saúde;



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.3. Efetuar o transporte do lixo com meios e equipamentos hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação do CONTRATADO;

5.4. Deverá o CONTRATADO apresentar-se, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados devidamente equipado e uniformizado, bem como providenciar o veículo próprio e apropriado, equipamentos de segurança e materiais necessários à realização dos serviços;

5.5. Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pelo CONTRATADO até o local da destinação final;

5.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. O contratado deve apresentar curso de Manipulação e Transporte de Lixos Perigosos;

5.8. Apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por órgão onde já tenha prestado serviço;

5.9. Apresentar certificado de Capacitação para Operação de Produtos Perigosos;

5.10. Apresentar certificado de participação de Curso de Educação Ambiental.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Oferecer todas as informações e condições necessárias para que a contratada possa fornecer os serviços;

6.2. Fiscalizar a prestação dos serviços para identificar se não esta em desacordo com o contrato;

6.3. Informar qualquer mudança da prestação do serviço;

6.4. Entrar em contato com o prestador para confirmar data/horário e local das coletas;

7. CRONOGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO HOSPITALAR:

7.1. As coletas serão realizadas todos os dias úteis da semana, nas seguintes unidades de Saúde.

UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO
ZURAI CONTE GALATTI	Rua Almirante Barroso, 375, Bairro Centro



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua Almirante Barroso, s/n, Bairro Centro
JOFRE DE MATTOS	Trav. Isaltino José Barbosa S/N Bairro Santa Terezinha
FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS	Rua Isaltino José Barbosa, S/N Bairro Santa Terezinha
HOSPITAL JOSÉ BENITO PRIANTES (24 HORAS)	Rua José do Patricinho, 158 Bairro Fátima
LAURO CORRÊA PINTO	Rua Pedro Alvares Cabral, S/N Bairro Cidade Nova
CENTRO DE SAÚDE DE ÓBIDOS	Rua Pedro Alvares Cabral, S/N Bairro Cidade Nova
HELENA FERREIRA RIBEIRO	Rua Frei Edmundo, S/N Bairro São Francisco

8. DO VALOR ESTIMADO:

8.1. O valor global estimado é de **R\$ 102.774,00** (Cento e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais), conforme Cotação em anexo.

9. DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO:

9.1. O recurso destinado para este pagamento é o: **PAB, MAC e FUS.**

Melina Braga da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: **TOMADA DE PREÇO 001/2017/PMO/SEMSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE DE LIXO E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS.

DATA : XX/XX/2017

PROPONENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO (12 MESES)
01	Serviços de coleta, transporte e descarte de lixo e resíduos de serviço de saúde (lixo hospitalar) com veículo próprio e adequado, incluindo motorista e mão-de-obra para executar o serviço.	Unid.	01		
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/PMO/SEMSA** e ainda que:

a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) Os dados bancários são:

Banco _____

Agencia _____

Conta _____

c) O prazo de início do serviço será imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

d) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

....., de de

Nome e Assinatura do Representante Legal



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/PMO/SEMSA.**

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE DE LIXO E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS.

ASSUNTO: Credencial de Representação para TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/PMO/SEMSA.

O (s) Abaixo assinado (s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa.....vem pela presente, informar a V.^{as}. S.^{as}., que o Sr.....; CPF nº..... e carteira de identidade nº..... é pessoa designada para acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/PMO/SEMSA**, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Assinatura Identificável

Local, XXXXX de XXXXXXX de 201X

(Registro Geral e órgão Emissor)

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/PMO/SEMSA.

PROPONENTE: (razão social da empresa proponente)

OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE DE LIXO E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS.

Declaramos, sob as penalidades legais, que não existe em nosso quadro funcional, funcionário menor de 18 (dezoito) anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local, de de 2017

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 9º DA LEI
8.666/93

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação na Tomada de Preços n.º 001/2017/PMO/SEMSA, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, que a Empresa.....inscrita no CNPJ sob o n.º....., NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.
Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, Tomada de Preços n.º 001/2017/PMO/SEMSA junto a Prefeitura Municipal de OBIDOS, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO VII

MINUTA DA CARTA CONTRATO Nº 01/2017 – TP 001/2017/PMO/SEMSA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PMO E DE OUTRO LADO. A EMPRESA XXXXXXXXXX COM AS ESTIPULAÇÕES SEGUINTE:

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PA**, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro - Óbidos - PA neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade nº 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu bastante procurador **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I – DA LEGISLAÇÃO:

1.1. O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE DE LIXO E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS** discriminados de acordo com a **TOMADA DE PREÇOS Nº**



001/2017/PMO/SEMSA, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos.

CLÁUSULA III - FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços, conforme a NBR 12810 da ABNT, que fixa os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança.

3.2. Quantos aos EPI da guarnição da coleta externa:

3.2.1. **Uniforme** - Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de 3/4, de tecido resistente e de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função;

3.2.2. **Luvas** - Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapantes e de cano longo;

3.2.3. **Botas** - Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano 3/4 e solado antiderrapante;

3.2.4. **Colete** - Deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna;

3.2.5. **Boné** - Deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos;

3.3. Quanto ao Veículo Coletor deve atender:

3.3.1. Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;

3.3.2. Não permitir vazamento de líquido, e ser provido de ventilação adequada;

3.3.3. Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20 m;

3.3.4. Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;

3.3.5. Quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;

3.3.6. Para veículo com capacidade superior a 1,0 t, a descarga deve ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1 t, a descarga pode ser mecânica ou manual;

3.3.7. O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá,



rodo, saco plástico (ver NBR 9190) de reserva, solução desinfetante;

3.3.8. Devem constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e o número do veículo coletor;

3.3.9. Ser de cor branca;

3.3.10. Ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (ver NBR 7500), procedendo-se de acordo com a NBR 8286.

Notas: a) Os resíduos comuns podem ser coletados e transportados em veículos de coleta domiciliar, não se lhes aplicando a exigência de cor branca, desde que haja cumprimento das normas de segregação no serviço de saúde.

b) Os resíduos especiais devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes, no que couber.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA:

4.1. A presente carta contrato terá vigência de xxxxxxxxxxxx, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO E DO VALOR DA CARTA CONTRATO:

5.1. A presente contrato tem como valor total de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para contratação de uma empresa para aquisição dos produtos, conforme proposta apresentada.

5.2. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos próprios da dotação orçamentária:

2424 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0200.2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0202.2048 – Atenção Básica de Saúde

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.302.0201.2056 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Pela aquisição dos produtos citados na Cláusula I desta carta contrato, a Prefeitura Municipal de Óbidos, pagará à CONTRATADA em moeda corrente a quantia equivalente ao valor dos produtos de acordo com a solicitação da mesma.

6.2. O pagamento será feito, mediante apresentação da Nota de Empenho e Nota Fiscal eletrônica e Certidões Fiscais Negativas, devidamente, datada e atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) Realizar o pagamento dos produtos, no prazo estipulado na cláusula VI, através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pela CONTRATADA, após a apresentação do faturamento, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;
- b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade manifestada no atendimento do serviço;
- d) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos licitados nas seguintes condições:

- a) Atendendo as exigências legais prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Vinculação a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/PMO/SEMSA**;
- c) Prestar a execução dos serviços de forma ajustada;
- d) Realizar a coleta diária junto à Unidade Municipal de Saúde;
- e) Efetuar o transporte do lixo com meios e equipamentos hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da CONTRATADA;
- f) Deverá a CONTRATADA apresentar-se, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados devidamente equipados e uniformizados,



bem como providenciar o veículo próprio e apropriado, equipamentos de segurança e materiais necessários à realização dos serviços conforme descrito no Cláusula III – Da Forma da Prestação dos Serviços;

- g) Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final;
- h) Manter-se durante toda a execução desta carta contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;
- i) Entregar a nota fiscal eletrônica com a descrição completa dos serviços;
- j) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o art. 71 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- k) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;
- l) A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados;
- m) Na hipótese de não ser possível o atendimento do serviço, a contratada deverá providenciar a concessão de endosso em favor de outra empresa de igual serviço.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO:

8.1. Os preços ajustados permanecerão inalterados durante o período de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA IX - PENALIDADES:

9.1. A Aplicação das penalidades será de competência da Prefeitura Municipal de Óbidos, obedecido ao disposto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

9.1.1. No caso da CONTRATADA não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

9.1.1.1 – Multa:



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64

a) Correspondente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso, no caso de incidência no fornecimento dos produtos licitado, no que se refere a prazos e condições pactuados;

b) Correspondente a 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor global dos produtos contratado, independentemente de outras previstas neste instrumento;

c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente.

9.1.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Óbidos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.1.3 – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.1.4 – Vale ainda para o presente edital, o disposto nos Artigos 86, 87 e 88 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO DA CARTA CONTRATO:

11.1. Este Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da mesma Lei e alterações posteriores.

11.2. Este contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento nos termos do §8º da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS QUESTÕES DIVERSAS:

12.1. O presente Contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1. Os contratantes elegem o Foro da cidade de Óbidos, para dirimência de questões oriunda do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem, concorde-se CONTRATANTE e CONTRATADA, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente termo de contrato, em



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64

03 (três) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos efeitos legais.

Óbidos (PA), xx, de xxxxx, de 201x

-Contratante-

-Contratada-

TESTEMUNHAS:

1ª NOME: _____ CPF: _____

2ª NOME: _____ CPF: _____